



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.11.04/PE

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ WANLEY ALBUQUERQUE BRAGA, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 2079/2022 de 01 de outubro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

Objeto:	Aquisição de material de trabalho a serem destinados aos Agentes Comunitários de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
Espécie:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 14 de Março de 2022, às 14:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 14 de Março de 2022, às 14:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 14 de Março de 2022, às 15:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br ; http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes
Regime de Fornecimento	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;



- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOE:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de material de trabalho a serem destinados aos Agentes Comunitários de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do anexo I do presente edital.

1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
- k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



2.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.4.1.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

3.DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1.O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” e “documentos de habilitação” via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4.Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6.Recursos;

3.1.7.Adjudicação;

3.1.8. Homologação.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, podendo ser desclassificado se não o fizer.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Equipe de Pregão via internet (via sistema) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, **quando solicitados pelo Pregoeiro**, à sede da Comissão de Pregões no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.3.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. O(s) item/ITENS deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca. O licitante deverá preencher toda a descrição dos itens dentro do campo obrigatório no sistema, sob pena de desclassificação se não o fizer;



5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato pdf;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos bens/serviços cotados.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do ITEM, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do ITEM.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. No caso do julgamento ser por ITEM ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a **PROPOSTA FINAL** via e-mail.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras,

[Handwritten signature]



datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.2.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada ITEM/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os ITEMS está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será **DECLASSIFICADA** do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** pela rede mundial de computadores (internet), se necessários, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro e deverão ser enviados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antonio Oliveira de Meneses, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistema do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, **SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO**. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada **INABILITADA** do certame.

6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.



6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28):

6.5.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

6.6.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.6.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

6.6.5. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

6.6.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.6.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.7.1. **Atestado de capacidade técnica(s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório Competente, comprovando que a licitante, forneceu bens (ou está fornecendo)/prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição dos serviços/bens fornecidos e em qual período;
- clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos bens/serviços fornecidos.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art-31):



6.8.1. Balanço Patrimonial de 2020, devidamente registrado da Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado com a respectiva CRP (Certidão de Regularidade do Profissional), juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei.

- a) - Empresas constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- b) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- c) - Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.
- d) - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:
- e) Os documentos exigidos neste item devem vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador, quando for o caso.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 6.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.9.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.9.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.9.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).
- 6.9.5. Declaração de elaboração independente de proposta de preços.
- 6.9.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.
- 6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar



declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.10.1. *A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.*

7.0- DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

7.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

7.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

7.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

7.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

7.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

8.0.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

8.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

8.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:



- 9.1. Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 9.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 9.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 10.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 10.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 10.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 10.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 10.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 10.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

11.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



11.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

12.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

12.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

13.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

13.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregão@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

13.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

13.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

14.3 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

14.4 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

15. DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL



15.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

16.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

16.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

16.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

16.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

16.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

16.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





17.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

18.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

18.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, ou pelo e-mail: pregão@itapipoca.ce.gov.br.**

20.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico:



pregao@itapipoca.ce.gov.br inclusive as convocações, notificações, respostas esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

20.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

20.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

20.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

20.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

21. DAS AMOSTRAS:

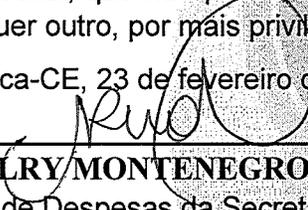
21.1 A licitante vencedora deverá apresentar amostras à Secretaria Municipal de Saúde dos itens constantes neste Termo de Referência, no prazo previsto no Edital.

21.2 A verificação da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) se dará de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 23 de fevereiro de 2022.


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2022

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	LICITAÇÃO 2022
AQUISIÇÃO	1101 Secretaria de Saúde	DATA: 07/02/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
10.301.0400.2.022	1600000000	3.3.90.30.99

OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Aquisição de material de trabalho a serem destinados aos Agentes Comunitários de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A aquisição do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de proporcionar melhores condições de atendimento a população, bem como proporcionar melhorias nas condições de trabalho para os profissionais, fazendo com que os serviços sejam prestados com eficiência e qualidade.

CONSIDERAÇÕES

3. DAS AMOSTRAS:

- 3.1 A licitante vencedora deverá apresentar amostras a Secretaria Municipal de Saúde dos itens constantes neste Termo de Referência, no prazo previsto no Edital.
- 3.2 A verificação da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) se dará de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 4.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 4.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 4.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.



- 4.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 4.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 4.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 4.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);



d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

7.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

7.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

7.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;



8.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

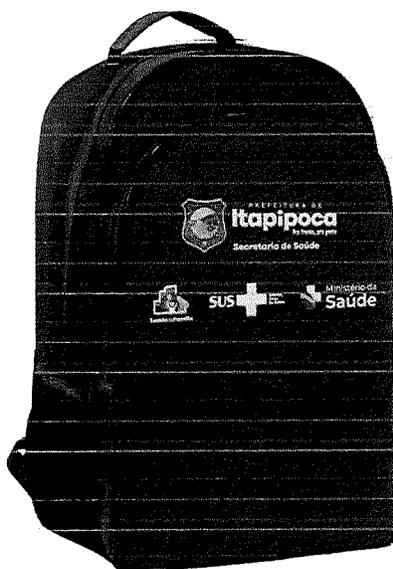
10. DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato oriundo deste termo terá vigência até 31/12/2022.


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA N° 007/2022

N°	ITEM	UNID	QTD
1	<p>MOCHILA</p> <p>Produzida em: poliéster estruturado impermeável. Forrada internamente em: nylon resinado com revestimento de espuma no verso. Bolsos internos: 01 em zíper e 01 reto dentro do bolso externo. Bolso externo: 01 frontal grande e 01 em cada lateral. Alça de mão em: cadarço de 40mm com munhequeira. Alça de costas em: poliéster estruturado impermeável com revestimento de espuma e regulagem de tamanho. Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo em: vivo contornando o corpo frente e verso e bolso externo do produto. Acabamento interno em: viés cobrindo as emendas. Gravação indicada em: bordado ou serigrafia. Medidas em cm: L30,0/H40,0/P13,0 (medidas aproximadas). Na parte frontal deverá vir estampada a logomarca PREFEITURA DE ITAPIPOCA, bem como: SAÚDE DA FAMÍLIA, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNID	256
2	<p>BALANÇA MECÂNICA</p> <p>Capacidade para até 130 kg. Plataforma antiderrapante para maior segurança. Alta precisão e durabilidade. Capacidade para até 130 kg. Divisão 1 kg. Dimensão: 26,5 x 4 x 24,5 cm. Peso do produto: 2,3 kg.</p>	UNID	256



Handwritten signature



ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
CPF:



ANEXO III (b)
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.), Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 6.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 6.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 6.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, não podendo ser prorrogado.

CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

[Handwritten signature]



9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde e encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);



d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordenadora de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Pregão Eletrônico Nº 22.11.04/PE.** Aviso de Licitação. **OBJETO: Aquisição de material de trabalho a serem destinados aos Agentes Comunitários de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através Secretaria de Saúde, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: **Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 14/03/2022, às 14h00min; **Abertura as propostas:** 14/03/2022, às 14h30min; **Sessão de disputa de preços:** 14/03/2022, às 15h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 23 de fevereiro de 2022. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 24.02.2022, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL O ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

FATURAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 152021TPINFRA

Ata de Julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 0152021TPINFRA. OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção de infraestrutura de acesso ao Centro Administrativo na sede do Município de Ipu.

EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1ª COLOCADA: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - VALOR: R\$ 2.660.295,62 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos);

2ª COLOCADA: P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - VALOR R\$ 2.677.134,79 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos);

3ª COLOCADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - VALOR R\$ 2.679.091,62 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Noventa e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos);

4ª COLOCADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - VALOR R\$ 2.697.347,36 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos);

EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: Construtora Moraes Eireli; Construtora Santa Beatriz Ltda - EPP. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços está disponível na sala da Comissão de Licitação.

Ipu-CE, 22 de Fevereiro de 2022.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUJEIRAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2/22-TP-OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/22-TP-OBAS, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em diversas ruas na sede do Município de Ipujeiras - CE.

Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: Habilitadas: Copa Engenharia LTDA, CNPJ: 02.200.917/0001-65; Construtora Moraes EIRELI, CNPJ 33.278.617/0001-22; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; Araujo Batalha Serviços e Construções EIRELI ME, CNPJ: 17.874.427/0001-11; Dinâmica Empreendimentos e Soluções EIRELI, CNPJ: 25.025.604/0001-13. Inabilitadas: Delmar Construções EIRELI, CNPJ: 17.803.489/0001-32; L & L Serviços EIRELI, CNPJ: 13.370.874/0001-82 e Torres Martins Serviços e Construções EIRELI ME, CNPJ: 69.726.016/0001-86.

Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei nº 8.666/93.

Ipujeiras/CE, 23 de Fevereiro de 2022
CECÍLIA GABRIELY SOARES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2022

A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº SE-TP002/22, cujo objeto é a reforma e recuperação da quadra da EEF PE Abílio Monteiro Neto, no Município de Itaiçaba/CE.

Empresas Habilitadas: 01. F P Construcões e Serviços LTDA; 02. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; 03. FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA; e 04. Itapajé Construção e Serviços EIRELI. Empresas Inabilitadas: 01. Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. No caso de não haver recurso, fica já marcada a abertura das propostas para o dia 08/03/2022, às 09:00h, na Sala da Comissão de Licitação.

Itaiçaba/CE, 23 de fevereiro de 2022
JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.04/PE

Aquisição de material de trabalho a serem destinados aos Agentes Comunitários de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através Secretaria de Saúde, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até 14/03/2022, às 14h00min; Abertura das propostas: 14/03/2022, às 14h30min; Sessão de disputa de preços: 14/03/2022, às 15h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília.

O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br.

Itapipoca-CE, 23 de fevereiro de 2022.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.10.01/2022

O Município de Itapiúna, Estado do Ceará, torna público o Adiamento da Sessão da Tomada de Preço nº 02.10.01/2022, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Visando: 1. Emissão de Laudos e Pareceres Técnicos sobre Grandezas Elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre Quadro de Iluminação Pública (Qip) Visando a Repetição de Indébitos Decorrentes de Cobranças Indevidas (a maior) nas Contas de Energia Elétrica de Titularidade do Município.

Anulação e/ou Redução de Valores Referentes a Cobranças Realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI); 2. Levantamento e Constituição de Receitas de Natureza Tributária Diversas, Inclusive: TIF e TIA de Torres de Telefonia das Estações de Rádio Base (Erbs) - Antenas - Empresas do Setor de Telecomunicações e Recuperação de Receita de Natureza Tributária Diversas, de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Itapiúna/CE, que se realizará dia 02 de março de 2022 às 09h00min, por motivos de que a data marcada é quarta-feira de cinzas, sendo a nova data para realização dia 03 de março de 2022, mesmo local e horário.

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Itapiúna-CE, 23 de fevereiro de 2022
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, EXERCÍCIO 2022.

O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 24/02/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/03/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 08/03/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 08/03/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; www.jaguetama.ce.gov.br.

Jaguetama-CE, 23 de Fevereiro de 2022
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 24/02/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 09/03/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 09/03/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 09/03/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; www.jaguetama.ce.gov.br.

Jaguetama-CE, 22 de Fevereiro de 2022
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 2022.01.11.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.01.11.1, sendo o seguinte: Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; YBP Comercial LTDA - ME vencedora junto ao lote 8 e V. Almeida Gomes Alimentícios vencedora junto ao lote 9, as empresas se sagraram vencedoras por terem apresentado propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.

Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com.br.

Jardim/CE, 23 de fevereiro de 2022
FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.04.1 - SRP, sendo o seguinte:

LICITANTES VENCEDORES - DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no lote 6 totalizando o valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil trezentos reais), DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 24.334.945/0001-08 classificado(a) no lote 8 totalizando o valor de R\$ 284.894,34 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ inscrito no CNPJ nº 40.549.500/0001-00 classificado(a) nos lotes 4, 10 totalizando o valor de R\$ 116.982,48 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) no lote 11 totalizando o valor de R\$ 78.245,80 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME inscrito no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 143.997,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais), SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.928.295/0001-87 classificado(a) nos lotes 3, 7, 9 totalizando o valor de R\$ 78.448,50 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS inscrito no CNPJ nº 35.082.105/0001-11 classificado(a) nos lotes 2, 5 totalizando o valor de R\$ 636.916,70 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e setenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Fevereiro de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.23.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.02.23.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) creche (EMEI IRMÃ NELI SOBRINHA) no bairro Limoeiro, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 29 de março de 2022, às 09:00 horas.

Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2022.
PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 0152021TPINFRA – OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção de infraestrutura de acesso ao Centro Administrativo na sede do Município de Ipu. **EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1ª COLOCADA: **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – VALOR: R\$ 2.660.295,62** (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos); 2ª COLOCADA: **P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – VALOR R\$ 2.677.134,79** (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos); 3ª COLOCADA: **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – VALOR R\$ 2.679.091,62** (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Noventa e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos); 4ª COLOCADA: **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – VALOR R\$ 2.697.347,36** (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos); **EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** Construtora Moraes Eireli; Construtora Santa Beatriz Ltda – EPP. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços está disponível na sala da Comissão de Licitação. A Comissão. Ipu-CE, 22 de Fevereiro de 2022. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 02.37.01.2022. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Medicina e Segurança no Trabalho, a fim de elaborar, implantar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como realizar os exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissionais e outros que se fazem necessários do PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Elaboração e Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade/Periculosidade, Formação e Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Formação e Treinamento da Brigada de Prevenção e Combate a princípios de Incêndio (Brigada de Incêndio) para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I, do Anexo I – Termo de Referência deste edital. Data e horário de Recebimento das Propostas: 00:00 hs 25/02/2022 (horário de Brasília) às 23:59 hs 10/03/2022 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 hs 11/03/2022 (horário de Brasília). www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcrato.ce.gov.br/>. Crato/CE, 23/02/2022. Cícero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.14.02-TP – OBJETO: Contratação de empresa especializada para continuação da obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Coreaú/CE. O Presidente da CPL comunica aos interessados Ata de Julgamento da Fase de Habilitação: **INABILITADOS:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 22.220.295/0001-44; F. J. DE MATOS NETO – ME - CNPJ: 20.160.697/0001-75 e L & L SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.370.874/0001-82; Foram **HABILITADAS:** ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 12.049.385/0001-60; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 63.551.378/0001-01; **D. L. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 35.847.172/0001-80; **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ: 72.432.727/0001-59; **CNT- CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI**, CNPJ: 12.314.392/0001-42; **COPA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 02.200.917/00001-65; **ARN ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 11.477.070/0001-51; **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME**, CNPJ: 14.858.301/0001-65; **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ: 17.803.489/0001-32; **REAL SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 37.452.665/0001-46 e **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.181.254/0001-23. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal. Deste modo fica estabelecido o prazo do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93 – Fase de Recursos, caso não haja Interposição de peça recursal, fica desde já marcada a Sessão de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços para o dia 04 de Março de 2022, às 09h. Coreaú-CE, 23 de Fevereiro de 2022. Francisco Antônio Araújo – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.01.02.2022-SEMED – A Pregoeira comunica aos interessados que o Pregão Presencial Nº 001.01.02.2022-SEMED, cujo OBJETO é a Contratação de empresa prestadora de serviços para a realização e organização do evento denominado “Semana Pedagógica 2022”, contemplando os profissionais que atuam na gestão administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino do Município de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico deste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote teve sessão aos dias 15 de Fevereiro de 2022, e conforme Ata, foi concedido o prazo de 05 dias a empresa TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP para apresentação de certidão municipal por ser EPP conforme preconiza o artigo 43 da Lei complementar 147/2014. Registra-se o prazo encerrou às 17h do dia 22 de Fevereiro de 2022 sem apresentação do documento. Dessa forma, esta Pregoeira convoca todos os interessados para Abertura dos Documentos de Habilitação da empresa M C BARBOSA EVENTOS E SERVIÇOS. A sessão acontecerá aos dias 25 de Fevereiro de 2022, às 09h, na Sede da Comissão de Licitação, situada à Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. Russas-CE, 23 de Fevereiro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.23.02.2022-SEINFRA – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial para Registro de Preços Nº 001.23.02.2022-SEINFRA, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de argila vermelha (piçarra), destinadas aos serviços inerentes as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, a Pregoeira informa aos interessados que no dia 09 de Março de 2022, às 09h, no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga Russas-CE (CVT), estará Recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE). Russas-CE, 23 de Fevereiro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.17.001. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.licitacoemilagres.com.br o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022-PE, cujo objeto é a **Aquisição de Uniforme/Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Milagres/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 16hs:00min do dia 25/02/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 10/03/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs30min às 08hs59min do dia 10/03/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 10/03/2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitacoemilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail- milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 23 de fevereiro de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Pregão Eletrônico Nº 22.11.04/PE - Aviso de Licitação. OBJETO: Aquisição de material de trabalho a serem destinados aos Agentes Comunitários de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através Secretaria de Saúde, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: **Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 14/03/2022, às 14h00min; **Abertura as propostas:** 14/03/2022, às 14h30min; **Sessão de disputa de preços:** 14/03/2022, às 15h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 23 de fevereiro de 2022. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara. Torna-se público que fará realizar Leilão Público Online de bens móveis, veículos, camionetas, ônibus e caminhões considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Francisco das Chagas Pereira Júnior, a realizar-se-á no dia 03 de Março de 2022 às 10:00h pelo site do leiloeiro www.perairaileiloesce.com.br – Editais explicativos e demais



NACIONAL

CLÁUDIO HUMBERTO PODER, POLÍTICA & BASTIDORES

com ANDRÉ BRITO E TIAGO VASCONCELOS



Lula 'bate no teto' e vê Bolsonaro se aproximar

CC TSE 6 carro blindado, mas pode sofrer tirulões. Edson Fachin, presidente do TSE, não proibiu política e blindados, mas famílias onixosas.

Novo levantamento Futura/ModalMais divulgado nesta quarta-feira (23) ligou o sinal de alerta no campo petista, praticamente empatado com Jair Bolsonaro e até atrás do presidente, o ex-corrupto Lula parece ter "batido no teto", segundo avaliam especialistas em pesquisas. A tendência de crescimento de Bolsonaro e a queda de Lula foram observadas em todos os últimos levantamentos divulgados nas últimas duas semanas.

Resultado novo

Na pesquisa espontânea Futura, Bolsonaro aparece com 34,3%, contra 33,3% do petista. Na estimulada, Lula lidera por pouco: 35% a 34,7%.

No vácuo

Na pesquisa XP/Ipespe realizada em São Paulo, maior colégio eleitoral do País, Lula lidera por 8 pontos (estimulada) e 6 pontos (espontânea).

Tendência

No levantamento CNT/MDA, Bolsonaro cresceu quase três pontos, enquanto Lula perdeu cerca de meio ponto em relação a dezembro.

Mais equilíbrio

Segundo o PoderData da semana passada, a diferença entre Bolsonaro e Lula caiu ainda mais: 5 pontos. Agora lidera por nove pontos.

Conspiração em curso

Doria também enfrenta o risco da conspiração de velhos tucanos, que ele derrotou nas pré-

'Coordenador Maia não ajuda o candidato Doria'
Com dificuldades de impulsionar a campanha presidencial, o governador de São Paulo, João Doria (PSDB), tem tropeçado nas más escolhas que fez, mas nenhuma foi pior que a do ex-presidente da Câmara, Rodrigo Maia, para a função de coordenador de campanha. Apesar de toda a propalada experiência, Maia não agiu para criar uma saída honrosa para Doria, como disputar a reeleição, até pelo bom governo que faz, como reconhecem até os adversários, ou a chegada de senador por São Paulo.

vias, para impedir sua candidatura.

Falta de coordenação

O "coordenador Maia" tem sido criticado por tucanos leais a Doria pela incapacidade de articular a neutralização da trama contra o candidato.

Vitória só no passado

Doria deveria ter lembrado que Maia desistiu da candidatura a deputado, no Rio, por falta de votos. E pela quase certeza de derrota humilhante.

A blindagem de Toffoli

A decisão do ministro Dias Toffoli, do STF, blindando membros do Ministério Público e da Justiça de processos e acusações

Maluf. O ex-governador de São Paulo Paulo Maluf, de 90 anos, está internado com covid-19 desde a última sexta (18) no hospital Vila Nova Star, em São Paulo. Segundo a assessoria do político, o quadro de saúde apresenta melhora e a expectativa é que ele receba alta amanhã (25).

por crime de prevaricação, caiu como uma bomba durante a posse do ministro Edson Fachin. O tititi foi mais forte que o discurso do novo presidente do TSE.

Como pode?

"Analistas da economia", que só apostam no pior, estão inconsoáveis: a B3, Bolsa de São Paulo, tem recebido investimentos estrangeiros de mais de R\$2 bilhões ao dia, em média, e o dólar ontem chegou a R\$4,99.

Devagar... parando...

Após sinalizar que priorizaria a reforma tributária no primeiro semestre, o presidente rodá-presa do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), decidiu... criar uma comissão sobre o assunto com o Supremo Tribunal Federal.

Que horror

Presidente pouco-fiz da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP) avisou que só vai discutir e deliberar a PEC da reforma tributária "após a semana do Carnaval".

Brasil inovador

Levantamento da britânica Innovative Finance mostrou que o Brasil foi o 3º país que mais

captou recursos para fintechs, atrás de EUA e Reino Unido. Foram US\$3,5 bilhões em 2021 mais que o triplo de 2019.

Vacinação por sexo

Mais da metade (53,3%) da população brasileira vacinada é composta por mulheres, que receberam mais de 195 milhões de doses, segundo o Ministério da Saúde. Os homens receberam 170,6 milhões de doses.

Cinco anos depois

Mais de cinco anos após o acidente da cia. aérea Lamiá, que tirou a vida de 71 pessoas, a CPI da Chapecoense do Senado aprovou convocar a seguradora Tokio Marine, que investiga o caso. Sem data prevista, claro.

Monopólio já é privado

Professor da Universidade Mackenzie, Murillo Torelli analisa a situação do mercado de combustíveis e lembra que economistas previam há 80 anos que a falta de concorrência levaria o monopólio estatal à falência.

Pensando bem...

...vivemos para assistir a esquerda brasileira bater palmas para os EUA, descartando o velho e abestado "yankee, go home!".

O PODER SEM PUDOR

Como perder votos

Reza a lenda da política baiana que o vereador Nei Ferreira fazia em Conquista sua campanha pela reeleição quando foi recebido com festa em um bairro da cidade. "Quero 750 votos aqui!" gritou no palanque. O cabo eleitoral puxou o microfone e exclamou, empolgado:

"Nei, aqui você vai ter 1.500 votos!" Microfone aberto, Nei Ferreira foi direto ao ponto: "Já soube que 1.500 eleitores prometeram votar em mim, aqui no bairro, mas como eleitor é um bicho muito safado, aceito a metade." A sinceridade custou-lhe a reeleição.

TCU pede que a PGR avalie bloqueio dos bens de Moro

O ex-juiz é investigado pela atuação na Alvarez & Marsal, nomeada para administrar a recuperação judicial de firmas que foram alvos da Lava Jato

O ministro Bruno Dantas, do Tribunal de Contas da União (TCU), pediu ao procurador-geral da República, Augusto Aras, que se manifeste sobre a possibilidade do bloqueio de bens do ex-juiz Sergio Moro. A solicitação foi feita pelo Ministério Público do TCU no processo em que se investiga um possível conflito de interesse na atuação de Moro na empresa de consultoria Alvarez & Marsal.

Bruno Dantas determinou a remessa da cópia integral do processo a Aras para que ele examine a matéria e, se entender ser o caso, determine as providências para a sua apuração. "Não tenho dúvidas de que são fatos que precisam ser mais bem apurados. E é por essa razão que me causa estranheza certa atuação apresada de qualquer peticionante que pretenda interromper o fluxo natural do processo, antes mesmo da conclusão das apurações", disse Dantas. "É natural que os investigados desejem esse desfecho, mas não os órgãos de investigação, de quem se espera imparcialidade independentemente de simpatias preexistentes", disse completou.

Segundo o subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado, a Alvarez & Marsal recebeu cerca de R\$ 40 milhões de empresas condenadas na Lava Jato, sendo R\$ 1 milhão por mês da Odebrecht e Ativos, R\$ 150 mil da Galvão Engenharia, R\$ 97 mil da OAS e R\$ 115 mil mensais do Estaleiro Enseada. "Investiga-se a possível ocorrência de confi-



Sergio Moro (Podemos) saiu da empresa sete meses após deixar o Ministério da Justiça

esfera econômica e financeira da empresa e, posteriormente, passou a auferir renda, ainda que indiretamente, no processo de recuperação judicial para o qual seus atos podem ter contribuído", diz o documento.

Dantas também enviou peças do processo à Receita Federal e ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O ministro pede que esses órgãos também avaliem a pertinência de adotar medidas junto ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos sobre as empresas do ex-juiz do grupo Alvarez & Marsal e a atuação de Moro.

Contexto

A ida de Moro para a Alvarez & Marsal é motivo de controvérsia, já que a empresa foi nomeada judicialmente para administrar a recuperação

judicial da Alvarez & Marsal em novembro de 2020, sete meses após deixar o Ministério da Justiça do governo Jair Bolsonaro. O contrato foi encerrado em outubro de 2021, antes de ele se filiar ao Podemos com a intenção de se candidatar à Presidência da República.

As empresas alvo da Lava Jato foram responsáveis pela maior parte do lucro da consultoria na área de recuperação e falência no Brasil. Só com a Odebrecht e a Ativos (braço agroindustrial da empreiteira), a consultoria recebeu honorários médios de cerca de R\$ 1,1 milhão mensais. Em 28 de janeiro, Moro afirmou que recebeu ao menos R\$ 3,7 milhões pelos serviços prestados para a consultoria americana.

Em nota, a assessoria de

Moro afirmou que a investigação do TCU, de acordo com órgãos internos, como a SeinfraOperações (secretaria criada para acompanhar operações especiais e combater fraudes em projetos de infraestrutura, em especial os processos ligados à Operação Lava Jato), "já deveria estar arquivada, tendo em vista a ausência de qualquer ilegalidade na prestação de serviço de um cidadão para uma empresa privada".

"Sergio Moro já reafirmou a licitude de todos os seus atos e a não prestação de serviços para empresas investigadas na Lava Jato; tudo devidamente comprovado por meio de contrato e notas fiscais. A apuração pelo TCU possui vícios processuais graves, devendo ser enfrentados em tempo e modo adequados", disse.

Senadores da CPI da Covid enviam a Aras roteiro de provas

A Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19, composta por senadores que protagonizaram a CPI da Covid no ano passado, enviou ao procurador-geral da República, Augusto Aras, um roteiro com provas e acusações entregues pela comissão à PGR após a conclusão de seus trabalhos. O documento apresenta, de forma sintetizada, os nomes de acusados, os crimes imputados a eles e as provas orais e documentais colhidas em cada caso.

A CPI da Covid atuou entre abril e outubro do ano passado. Seu relatório final foi aprovado pelos membros da comissão em 27 de outubro, recomendando o indiciamento de 78 pessoas e duas empresas. Aparecem na lista de recomendação de indiciamento o presidente Jair Bolsonaro (PL) e outras 12 pessoas com foro especial, como parlamentares e ministros de Estado.

O envio do roteiro de provas nesta quarta-feira (23) ocorre em meio a uma troca de acusações entre a Procuradoria-Geral da República e ex-integrantes da CPI da Covid no Senado. A ideia é contestar as afirmações do procurador-geral, Augusto Aras, de que a comissão não entregou provas sobre os supostos crimes cometidos pelas autoridades durante a crise sanitária.

Aras chegou a dizer que recebeu apenas um HD

e impunidade. "Vamos mostrar as provas que o Brasil inteiro conhece, que o Ministério Público do Distrito Federal [que investiga pessoas sem foro] conhece, que o Supremo Tribunal conhece, que os assessores da PGR conhecem - e que só Aras não vê", afirmou à reportagem o senador Renan Calheiros (MDB-AL), que foi o relator da comissão.

O documento enviado compila acusações entregues no relatório da CPI, em meio a tensão com a PGR

Já o senador Randolf Rodrigues (Rede-AP), que foi vice-presidente da CPI, disse que começará a colher assinaturas para apresentar um pedido de impeachment contra Aras, por ele atuar como "um serval" de Bolsonaro. O procurador-geral da República, por sua vez, diz que o fato de os

procuradores do Distrito Federal, que estão levando as investigações sobre quem não tem foro adiante. "Ele atua como se as provas contra Bolsonaro, seus filhos e seus ministros não fossem amplamente conhecidas, como se não houvesse até confissão do crime de prevaricação, por exemplo", afirmou Renan.